

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021
DISPENSA Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, considera, de acordo com o art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, necessária e oportuna à autuação de um processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta da empresa: **JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS - INFORSERVE – CNPJ Nº 11.137.508/0001-52**, objetivando a **Contratação de prestação de serviços na cessão de uso do sistema de folha de pagamento, assessoria mensal para utilização do sistema, manutenção, envios de SAGES MODULO PESSOAL, SEFIP, da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix**, pelo importando referido serviço no valor de **R\$ 22.500,00(vinte dois mil e quinhentos reais)**.

A contratação retro mencionada se justifica por se tratar de valor inferior ao limite para dispensabilidade de licitação fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o que enseja, por isso, razões para efetiva contratação direta, mormente pelo fato de ser prestação de serviço de pequena monta.

Nesse contexto, pelas peculiaridades do serviço a ser executado e considerando o amparo legal para sua contratação de forma direta, em especial pelas razões doutrinárias elencadas a seguir, a Administração não poderá se deter às questões meramente burocráticas, mas deverá fazer prevalecer à supremacia do interesse público e, por se tratar de importância que alberga os casos de excepcionalidades da Lei nº 14.133/21, pugnará pela contratação direta como alternativa legal e recomendada pela norma legal vigente, para os casos da espécie.

A Contratação de empresa para prestação de serviço de **Contratação de prestação de serviços na cessão de uso do sistema de folha de pagamento, assessoria mensal para utilização do sistema, manutenção, envios de SAGES MODULO PESSOAL, SEFIP, da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix**, mormente para prestação dos seguintes serviços previstos no Termo de Referência:

- A prestação de serviços de consultoria na área de recursos humanos folha de pagamento, dar-se-á diretamente na sede da Câmara ou no prédio da licitante adjudicada, ou ainda através de “Plantão Telefônico” diariamente no horário comercial;

Thais Regina das Chagas Lima

*mpnia da Licitação
Lopes de Oliveira*



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM

CÂMARA DE VER. DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
CPL
FOLHA Nº 17

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

• Visitas adicionais poderão ser solicitadas quando necessário, para solução de questões específicas.

O software, para administração de pessoal, que informatizará o Gerenciamento de Recursos Humanos do órgão deverá executar as seguintes rotinas:

- Exportação para arquivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência para fins de cálculos atuariais; exportação para qualquer layout.
- Ficha financeira consolidada por verba e por período mensal e anual
- Exportação para DIRF, RAIS, CAGED
- Exportação de arquivo para abertura de conta em massa de qualquer banco padrão FEBRABAN
- Emissão de Contrato de Trabalho direto do software de folha de pagamento com possibilidade de inclusão de Clausulas
- Controle de contrato temporário data de inicio e termino
- Emissão de ficha de Concessão de Abono Família e termo de responsabilidade
- Declaração de dependentes para fins de desconto no IRRF com termo de responsabilidade
- Emissão de Relatório de Individualização de Quotas conforme Res. TCE PE nº 19/2008, Anexo I, item 83.
- Emissão Avulsa do comprovante de Rendimentos Anual para fins de Informe de Rendimento Pessoa Física
- Controle de desconto Sindical ANUAL e Mensal com emissão de listagem e guia de pagamento
- Emissão de cheque administrativo com controle seqüencial por emissão
- Emissão de Contracheque em qualquer layout;
- Controle de Consignados;
- Controle de Cargos e Salários;
- Controle de Cargo e Função por quantidade de vagas;
- Controle por tipos de afastamento com data inicio e data fim, quais sejam, Férias, Lic sem Vencimentos, Licença Gestante (120 ou 180 dias), Licença Remunerada, Licença trato de saúde, Transferências, entre outros tipos de afastamento.
- Emissão de pagamento de servidores GLOBAL, por CENTRO DE CUSTO, por Categoria (Efetivos, contratos, comissionados, etc.), por cargo/função, por data, por hierarquia de valores (do maior para o menor salário, ou do menor para o maior salário).

Thaís Regina das Chagas Silva

Impressão da Conceição Torres de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM

CÂMARA DE VER. DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
CPL
FOLHA Nº 18

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

- Emissão de controle de RPPS com os seguintes campos: 1- base de contribuição, 2- cálculos patronais, mensal e acumulado, 3- contribuições do servidor, mensal e acumulado, conforme Res. TCE PE nº 19/2008.
- Envio do SAGRES MODULO DE PESSOAL – TCE-PE
- Relatórios diversos dentre os quais:
 - Listagens por ordem alfabética;
 - Relatório de situação funcional;
 - Relatório de categoria funcional;
 - Ficha de registro do empregado;
 - Informes de rendimentos (IRRF);
 - Vida Funcional do Servidor.

O sistema software fornecido a Administração de Pessoal deverá ser utilizado pelo órgão licitante oferecendo informações de modo a permitir a fácil parametrização do Departamento de Pessoal, viabilizando a execução das tarefas de forma agilizada, organizando documentos e otimizando o tempo, com eficácia, comprovada e referendada.

Todavia, para a autuação do procedimento licitatório de dispensa na forma adequada, necessário se faz, preliminarmente, que seja observado o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, tratando do assunto em tela, senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...).

Nesse aspecto, incumbe-nos asseverar que consoante disposto na norma legal vigente, o CAMARA DE VEREADORES poderá prescindir de procedimento licitatório convencional, que exija o estabelecimento de disputa entre interessados, valendo-se do que preconiza a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/21, transcrito no item precedente.

Indubitavelmente, os aspectos delineados nos parágrafos precedentes, *per se*, já justificariam a contratação direta da pessoa que oferecesse preço compatível com o mercado, com obediência aos critérios de qualidade exigidos pela

Thaís Regina das Chagas Silva

Maria da Conceição Torres de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM

CÂMARA DE VER. DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
CPL
FOLHA Nº 19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Administração para consecução e pleno atendimento do objeto;

Demais disso, no que concerne a não necessidade de celebração de contrato para o processo em tela, observe-se o que preconiza a Lei nº 14.133/21, em seu art. 95, inciso I, que determina:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

(...);

Isto posto, esta Comissão conclui, observando-se os requisitos elencados no dispositivo legal e na doutrina sugerindo que haja contratação direta da empresa: **JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS - INFORSERVE – CNPJ N° 11.137.508/0001-52**, para prestação de serviços na cessão de uso do sistema de folha de pagamento, assessoria mensal para utilização do sistema, manutenção, envios de SAGRES MODULO PESSOAL, SEFIP, da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix.

É o parecer.

Submetemos à V. Ex^a ao Sr. Presidente, ordenador de despesa do CAMARA DE VEREADORES, para apreciação e decisão, no que couber.

Camocim de São Félix (PE), 02 de abril de 2021.

Vanderlei Oliveira de Menezes
Vanderlei Oliveira de Menezes
Presidente CPL

Thais Regina das Chagas Silva
Thais Regina das Chagas Silva
Secretária

Maria da Conceição Torres de Oliveira
Maria da Conceição Torres de Oliveira
Membro